



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2241/2015
DE 22 DE JANEIRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O LIONS CLUBE DE SÃO JOSÉ DO OURO, BEM COMO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

BENHUR FRANCISCO VANZ –Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o LIONS CLUBE DE SÃO JOSÉ DO OURO, inscrito no CNPJ n.º 87.682.217/0001-07, com sede na Rua João Carniel, n.º 120, nesta cidade de São José do Ouro, RS, visando ações de auxílio ao Clube beneficiário para a realização da 3ª REUNIÃO DO CONSELHO DISTRITAL DE LIONS (RCD – LD7) evento que ocorrerá nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2015, neste Município de São José do Ouro, RS.

Art. 2º. Diante da disposição do artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, repassar ao LIONS CLUBE DE SÃO JOSÉ DO OURO, recursos financeiros no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, até o dia 25 de fevereiro de 2015.

Art. 3º. Para habilitar-se ao recebimento dos recursos de que trata esta Lei, o LIONS CLUBE DE SÃO JOSÉ DO OURO deverá apresentar ao Município de São José do Ouro, o respectivo Plano de Trabalho enfatizando e justificando as ações a serem desenvolvidas, bem como, da Aplicação de valores a ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O LIONS CLUBE DE SÃO JOSÉ DO OURO deve observar a obrigatoriedade das publicações e informações dispostas pela Lei Municipal nº 2220/2014, de 29.07.2014, condicionantes determinatórias para o repasse dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º. Deverá ser procedida pelo Lions Club a prestação de contas do valor repassado pelo Município de São José do Ouro, no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos, de forma a comprovar a sua aplicação.

Art. 6º. Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor correspondente ao disposto no art. 2º, a ser procedido por Decreto do Poder Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE JANEIRO DE 2015.


Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE JANEIRO DE 2015


Douglas Ribeiro
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente